



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRICIÚMA

Portaria N° 120/07-DF

Dispõe sobre a suspensão de prazos e expediente na Vara da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho e dá outras providências.

A Doutora Eliza Maria Strapazzon, Juíza Direito da Vara da Fazenda Pública e Diretora do Foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, etc...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a data da instalação da 2ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma em 07 de dezembro de 2007

CONSIDERANDO a reforma parcial que está sendo realizada no prédio do Fórum;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança do mobiliário, processos e demais documentos e também para adequação dos setores que compõem a 2ª Vara da Fazenda;

CONSIDERANDO que foram pautados cerca de 1000 processos para a Semana do Mutirão da Conciliação que será realizado nos dias 3 a 8 de dezembro.

R E S O L V E

SUSPENDER, os prazos processuais no período de 23 a 26 de outubro de 2007, preservando, contudo, a realização das audiências previamente marcadas e casos urgentes;

SUSPENDER o atendimento ao público, no período supramencionado, ressalvando os casos urgentes, que serão atendidos em regime de plantão;

CUMPRAR-SE o disposto no § 2º do artigo 482, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

ENCAMINHAR-SE cópia ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça, à egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, aos representantes do

Ministério Público da Comarca e à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção local.

Solicite-se a divulgação na página do Tribunal de Justiça, na internet, do teor desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Criciúma, 22 de outubro de 2007

ELIZA MARIA STRAPAZZON
Juiza da Fazenda Pública e
Diretora do Foro